INDICAÇÃO Nº 306/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador Joaquim de Souza Silva – Joaquim da Aposentadoria.

O Vereador Joãozinho do Cavalo, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Prefeito do município de Embu-Guaçu, que estude a viabilidade de enviar a esta Casa de Leis, projeto que acrescente à Lei Complementar n°197, de 02 de abril de 2024 o Título “DOS ADICIONAIS” e o artigo 23-A que dispõe: “A concessão do adicional de risco de vida será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base.

Justificativa:

A inclusão do Título "DOS ADICIONAIS" à Lei Complementar nº 197, de 02 de abril de 2024, representa um avanço significativo na valorização e reconhecimento dos profissionais que desempenham suas funções em condições de risco. Ao criar o adicional de risco de vida, estabelecendo que este corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário base, busca-se compensar devidamente os servidores que enfrentam situações que colocam em perigo sua integridade física e sua vida no exercício de suas atribuições.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 9 de abril de 2024.

Joãozinho do Cavalo
Vereador – União Brasil

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2024 - EXECUTIVO

Acrescenta à Lei Complementar n°197, de 02 de Abril de 2024 o Título "DOS ADICIONAIS" e o artigo 23-A que dispõe: "A concessão do adicional de risco de vida será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 197, de 02 de abril de 2024 o Título "DOS ADICIONAIS".

Art. 2º - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 197, de 02 de abril de 2024, o seguinte art. 23-A:

"Art. 23-A – "A concessão do adicional de risco de vida será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base.".

Art. 3° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu/SP, aos xx de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A inclusão do Título "DOS ADICIONAIS" à Lei Complementar nº 197, de 02 de Abril de 2024, representa um avanço significativo na valorização e reconhecimento dos profissionais que desempenham suas funções em condições de risco. Ao criar o adicional de risco de vida, estabelecendo que este corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário base, busca-se compensar devidamente os servidores que enfrentam situações que colocam em perigo sua integridade física e sua vida no exercício de suas atribuições.

Além disso, a concessão do adicional de risco de vida não apenas representa um estímulo e reconhecimento aos servidores públicos municipais, mas também contribui para a promoção de um

ambiente de trabalho mais seguro e saudável, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Por todo o exposto, encaminhamos os presentes autos a Vossa Excelência e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Embu-Guaçu/SP, aos xx de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal